

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2035.

EMENDA Nº ____ / 2025

Inclua-se, a *Meta 4.e*, do Objetivo 4 do Anexo do Projeto de Lei a seguinte redação:

(...)

Meta 4.e.	Garantir que 100% dos jovens entre 19 e 21 anos, tenham concluído a educação básica, mitigando a distorção idade-série e erradicando evasão e abandono, assegurando mecanismos de correção de fluxo para conclusão fora da idade adequada.
-----------	--

JUSTIFICAÇÃO

O Objetivo 4 trata do acesso, da permanência e da conclusão do ensino fundamental e médio, enfatizando a progressão em idade adequada. Contudo, as metas hoje vigentes reconhecem que parte dos estudantes não cursará todas as etapas na idade regular e, salvo a Meta 4.b (que assegura a conclusão regular dos anos iniciais do fundamental), não estabelecem mecanismos explícitos para garantir a permanência e a conclusão do ensino básico daqueles que vivenciam trajetórias irregulares ou interrupções.

Para fechar essa lacuna, a meta proposta — alcançar 100% de conclusão da educação básica entre 19 e 21 anos — preserva o ideal da idade adequada, mas o complementa com um compromisso inequívoco: mesmo quando houver distorção idade-



série, evasão temporária ou retorno tardio, o sistema educacional deve assegurar oportunidades efetivas de reengajamento e conclusão. Em contextos de maior vulnerabilidade (trabalho precoce, deslocamentos, defasagens de aprendizagem, condições socioemocionais ou territoriais adversas), isso significa combinar políticas de correção de fluxo, aceleração e recomposição de aprendizagens, busca ativa e reincorporação, e ofertas flexíveis, podem garantir que nenhuma criança e adolescente sejam desatendida, ou seja, esquecida e não reconhecida, para permanecer no ciclo mesmo com algum grau de distorção, ocorrência de evasão e abandono em um determinado momento do tempo.

Assim, a meta proposta para emenda, não “tolera” trajetórias irregulares: ela as enfrenta, convertendo-as em objeto de política com foco na conclusão para todos. O resultado esperado é a redução estrutural da distorção idade-ano e da evasão, acompanhada do aumento de reincorporação e conclusão, com especial ênfase na equidade territorial e socioeconômica. A mensuração deverá articular: (i) proporção de jovens 19–21 anos com ensino médio concluído (indicador principal, alvo 100%).

Portanto, nesta proposta, trata-se de estabelecer uma atenção especial para que nenhuma criança e jovem sejam desestimulados a não concluir o ensino médio, mesmo que a sua trajetória tenha algum grau de irregularidade. Para isso, as estratégias que contemplam a interoperabilidade do sistema nacional de educação com o identificador único de acompanhamento de trajetórias. Nota-se, também, que isso conecta a necessidade de metas que sistematizam diagnóstico sobre aprendizagem, dado que são elementos com baixo nível de aprendizagem e a falta de uma atuação para mitigar as fragilidades nos conhecimentos e habilidades educacionais esperadas, potencializam as chances de distorção, evasão e abandono.

Perseguir a conclusão universal da educação básica aos 19–21 anos colabora para transformar a meta em ações para gestão do fluxo escolar. Nesse sentido, a estratégia de acompanhamento pedagógico individualizado e monitoramento da trajetória — *com o objetivo de promover: detecção precoce de risco nas transições EF iniciais → EF finais → EM, com integração de informações entre entes federados* — antecipa defasagens e ativa planos de recomposição/correção de percurso no momento mais crítico, reduzindo a distorção idade-série e prevenindo novas rupturas. Em complemento, a estratégia de busca ativa intersetorial — *com o objetivo de promover:*



* CD252649121300 *

articulação educação-assistência-saúde, integração entre sistemas de informação educacionais e sociais e compartilhamento responsável de dados entre esferas de governo — permitirá reverter rapidamente casos de evasão/abandono, remove barreiras extraescolares e garante reincorporação com apoio socioeducativo. Ambos os temas estão articuladas as estratégias 4.6 e 4.10, reforçando que esta meta seja fundamental estar contidas neste plano nacional.

Sala das comissões, de outubro de 2025.

Deputada CAROL DARTORA

PT/PR



* C D 2 2 5 2 6 4 9 1 2 1 3 0 0 *



3/3